



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.550, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de quatrocentos e doze mil reais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0046.1xxx	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAC SELEÇÕES FNDE	
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 411.588,00
	Vínculo: 05690002 – PAC SELEÇÕES FNDE	
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 412,00
	Vínculo: 05000020 – MDE	
TOTAL		R\$ 412.000,00

Objetivo: Aquisição de um ônibus escolar rural por intermédio do Programa Caminho da Escola, referente ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação de recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR do Governo Federal, no vínculo nº 05690002 – PAC SELEÇÕES FNDE, no valor de R\$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais) e a contrapartida do Município no recurso vinculado nº 05000020 – MDE, no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), que será reduzida da seguinte dotação orçamentária, totalizando o montante de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais):

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0803	ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%	
0012.0361.0010.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 412,00
TOTAL		R\$ 412.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 23 de maio de 2024.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.550/2024:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município foi contemplado com um ônibus escolar por intermédio do Plano de Ações Articuladas – PAR, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação no Governo Federal.

Para recebimento do recurso são necessários procedimentos legais, como o respectivo empenho do valor da aquisição do ônibus, de acordo com a respectiva Ata de Registro de Preços do FNDE, o que demanda a previsão orçamentária desta despesa no orçamento municipal, que estamos propondo neste projeto de lei.

Informações adicionais constam no Memorando nº 44/2024 da Secretaria Municipal de Educação, e documentos anexos.

Ante o exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 23 de maio de 2024.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Deferido em: 17/05/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

Memorando 044/2024

Estrela Velha – RS, 17 de maio de 2024.

De: Christiane Raquel Ravello Castilhos – Secretária Municipal de Educação

Para: Setor de Expediente

Assunto: Abertura de Crédito Especial para aquisição de ônibus escolar

Ao cumprimentá-lo, venho através deste solicitar abertura de Crédito Especial para criação de rubrica orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 -Secretaria Municipal de Educação
Ação: 0012.0361.0046.1xxx – Plano de Ações Articuladas – PAC Seleções FNDE
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 (05690002 – PAC Seleções FNDE) – Equipamento e material permanente.....R\$411.588,00
44.90.52.00.00.00.00 (05000020 – MDE) – Equipamento e material permanente.....R\$412,00

Total do crédito.....R\$ 412.000,00

E para cobertura servirão as seguintes rubricas orçamentárias:

Excesso de Arrecadação (05690002 – PAC Seleções FNDE)R\$411.588,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003 - Ensino Fundamental - MDE 25%

Ação: 0012.0361.0010.2160 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 412,00

Total da redução.....R\$ 412.000,00

Atenciosamente,

Christiane Raquel Ravello Castilhos,
Secretária Municipal de Educação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O município de Estrela Velha foi contemplado pelo Programa Caminho da Escola com um Ônibus Rural Escolar – Ore 1 – Mecânico com assinatura de Termo de Compromisso referente às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), este vinculado ao FNDE.

Para isso, será recebido repasse do FNDE no valor de R\$ 411.588,00 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais) e dará como contrapartida o valor de R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais), totalizando o valor do ônibus escolar em R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), conforme Ata de Registro de Preços do FNDE.

Para cumprimento do objeto é necessária a abertura de Crédito Especial para empenhamento da despesa, visto que o cronograma de execução físico-financeiro tem prazo para efetivação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 956707-4

Proposta de Seleção PAC Nº 26298005406/2023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR(NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA)						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2024	
03 - Nº PROCESSO 23400.000327/2024-50						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ESTRELA VELHA				05 - N.º DO CNPJ 01.601.857/0001-20		
06 - ENDEREÇO AV. JOAO LUIZ BILLIG N 27 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO ESTRELA VELHA		08 - UF RS	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ALEXANDER CASTILHOS				10 - CPF 792.712.860-49		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 - MECÂNICO	TODOS	UNIDADE(S)	2023	1	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 412,00			
CONTRAPARTIDA OBRIGATORIA: R\$ 412,00			CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR: R\$ 0,00			
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
022 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2024NE650370		R\$ 411.588,00	
TOTAL EMPENHO					R\$ 411.588,00	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 15/05/2024			DATA FINAL: 15/05/2026			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõem a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 04 de maio de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 20/2023, de 8 de outubro de 2023, a PM ESTRELA VELHA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), elaborado e aprovado;
- II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR (PAC SELEÇÕES), e das demais ações financiadas;
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;
- V - A contrapartida financeira deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo;
- VI - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;
- VII - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;
- IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;
- X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;
- XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente, às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- XII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;
- XIII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;
- XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, além de inserir o selo Novo PAC no veículo;
- XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;
- XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;
- XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;
- XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;
- XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;
- XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.gov.br/fnde;
- XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXIV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXV - Respeitar as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas, bem como ter conhecimento da vedação de liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília DF, 15 de MAIO de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS - (792.712.860-49)

PMESTRELA VELHA - (01.601.857-0001-20)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ALEXANDER CASTILHOS - CPF: 792.712.860-49 em 15/05/2024 13:51:58

Comunicado 

PROGRAMA
ESCOLA
CAMINHO
DA
ESCOLA

COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 02/2021/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE

Assunto: Orientações para a solicitação dos recursos para pagamento do veículo do Programa Caminho da Escola no SIMEC

Prezado(a) Gestor(a),

À título de informação sobre a correta execução do Termo de Compromisso do Programa Caminho da Escola, orientamos que, imediatamente após a assinatura do contrato entre o ente federado e a empresa vencedora do certame, deve-se anexá-lo na aba "Contratos", em "Execução e Acompanhamento", no Módulo PAR/SIMEC.

Quando do recebimento do veículo, deve-se anexar a nota fiscal física digitalizada e preencher o restante do acompanhamento, clicando, em seguida, em "Solicitar Desembolso" (ícone laranja na aba de contratos).

O FNDE analisará a documentação inserida e, caso esteja em conformidade, o ente federado estará apto a receber o recurso na conta corrente do Termo de Compromisso, aberta pelo FNDE. Somente então, deve proceder pagamento à empresa contratada.

Atenciosamente,

Coordenação - Geral de
Apoio à Manutenção Escolar

Diretoria de
Ações Educacionais

FNDE